



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2020, CELEBRADA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ E A EMPRESA L CORREA CALDAS CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NA FORMA ABAIXO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ**, órgão municipal, sediada na Rua Treze de Maio, nº 3083, Altos, Bairro: Centro, CEP: 68400-000, Cametá/PA, inscrita no CNPJ nº 34.625.749/0001-46, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente, Sr. **EMERSON VIANA PEREIRA**, portador do CPF nº. 440.518.162-49, e CI nº. 2419928 SSP/PA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **EMPRESA, L CORREA CALDAS CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, sediada à Avenida Deodoro de Mendonça, nº 1138, Bairro: Bairro Novo – Cametá/PA, Inscrita no CNPJ sob nº 16.820.410/0001-19, Inscrição Estadual nº 15.384.264-4, neste ato representada por **LICHARLE CORREA CALDAS**, portador do RG sob nº 5188624 PC/PA e do CPF sob nº 907.188.102-44, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, PCT COM 400G	PCT	1400	MARATÁ	R\$ 7,10	R\$ 9.940,00
2	AÇUCAR REFINADO, FARDO COM 30 PCT DE 1 KG	FARDO	160	UNIÃO	R\$ 64,80	R\$ 10.368,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO - Especificação: unidade 200 ml	UND	1000	ZEROCAL	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
4	ÁGUA MINERAL POTÁVEL NÃO GASEIFICADA, ENVASADA EM GARRAFÕES (MATERIAL EM POLICARBONATO) COM	GARRAFÃO	1600	FLORATA	R\$ 7,25	R\$ 11.600,00



Estado do Pará  
Município de Cametá  
Poder Legislativo

	CAPACIDADE DE 20 LITROS CADA, RETORNÁVEL					
5	ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 300ML – FARDO COM 24 UNIDADES	FARDO	800	FLORATA	R\$ 17,64	R\$ 14.112,00
6	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (FARDO 12 UNIDADES DE 500 ML CADA)	FARDO	800	FLORATA	R\$ 17,32	R\$ 13.856,00
7	ARROZ TIPO I - Especificação: Fardo com 30 embalagem plástica de 1k.	FARDO	110	FAZENDA	R\$ 84,98	R\$ 9.347,80
8	AVEIA EM FLOCO, PCT COM 250G	PCT	1600	QUAKER	R\$ 3,40	R\$ 5.440,00
9	BISCOITO CREAM CRACKER TRADICIONAL - CX C/ 10 PCTS DE 400G	CAIXA	200	VITARELLA	R\$ 39,82	R\$ 7.964,00
10	BISCOITO DOCE, Tipo: rosquinha de leite, Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, al refinado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, aromatizante lecitina de soja, acidulante láctico, contém glúten, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor., Unidade de Fornecimento: pacote com 400g	CAIXA	160	MABEL	R\$ 39,90	R\$ 6.384,00
11	BISCOITO TIPO MARIA - CX C/ 10 PCTS DE 400G	CAIXA	200	VITARELLA	R\$ 39,90	R\$ 7.980,00
12	CAFÉ - COM 20 PCT DE 250 GRAMAS	CAIXA	180	MARATÁ	R\$ 88,30	R\$ 15.894,00
13	LEITE EM PÓ INTEGRAL, FARDO COM 50 PCT 200 G	FARDO	160	PIRACANJUBA	R\$ 223,00	R\$ 35.680,00
14	MARGARINA, Caixa com 12 unidades de 500g	CAIXA	100	PRIMOR	R\$ 43,20	R\$ 4.320,00
15	SAL. - Especificação : Embalagem plástica de 1kg acondicionada em fardos de 10Kg.	KG	600	NOTAIO	R\$ 7,55	R\$ 4.530,00
16	SUCO DE ACEROLA 500ML - Especificação: Suco concentrado sabor caju de 500ml.	UND	1200	PALMEIRON	R\$ 3,10	R\$ 3.720,00
17	SUCO DE CAJU 500ML - Especificação: Suco concentrado sabor caju de 500ml.	UND	1200	PALMEIRON	R\$ 4,15	R\$ 4.980,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 169.715,80</b>



## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 20/04/2020 e encerramento em 31/12/2020.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 169.715,80 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Quinze Reais e Oitenta Centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2020

Projeto/Atividade nº. 01.032.0052.2.002 – Manutenção da Câmara Municipal, Elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designada a servidora DORILENE CARDOSO ARNAUD, CPF: 543.810.452-20, como fiscal Nomeada, para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 04/2020, celebrado com a empresa **L CORREA CALDAS CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ:



16.820.410/0001-19, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

#### **9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 10.4.3. Indenizações e multas.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
  - 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado do Pará  
Município de Cametá  
Poder Legislativo

---

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cametá/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cametá (PA), 20 de Abril de 2020.

---

**EMERSON VIANA PEREIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
CONTRATANTE

---

**L CORREA CALDAS CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: